
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

FATO RELEVANTE

A INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que após intensas negociações um acordo completo foi firmado com os debenturistas da sua 5ª emissão de debêntures, cuja emissão foi aprovada na Assembleia Geral de Acionistas de 18 de julho de 2012, objeto da execução de título extrajudicial de nº 1058554-14.2014.8.26.0100, em trâmite perante a 35ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo - SP.

Para todos os efeitos, foi feito a novação da operação e reconhecido pela Companhia o saldo devedor das Debêntures no valor de R\$ 337.219.036,26 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e dezenove mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos), na data base de 30 de março de 2021 (“Saldo Devedor Integral”), consideravelmente inferior a dívida em discussão judicial, para pagamento em 10 parcelas, sendo uma parcela extraordinária com vencimento em 30 de março de 2021 e o saldo remanescente escalonado em 9 parcelas.

A parcela extraordinária e a primeira parcela com vencimento em 30 de março de 2021 já devidamente pagas totalizaram R\$ 31.854.098,60 (Trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e sessenta centavos). As demais 8 parcelas vencerão em dezembro de cada ano. Em cada uma destas parcelas serão acrescidos juros de 6% a.a. e corrigidas pelo IPCA, sendo que com o devido adimplemento, cada parcela será aplicada uma taxa de aceleração (redução) nos termos a serem previstos no aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, de forma que o valor total a ser pago pela Companhia com os respectivos descontos, corresponderá ao “Saldo Devedor com Desconto” correspondente a R\$ 239.428.680,99 (duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

Em virtude da demonstração da alta eficácia dos recebíveis que performam o TARANIS - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.164.462/0001-78 (FIDIC TARANIS), os debenturistas acordaram em Assembleia aceitar como garantia da transação, a alienação fiduciária de 172.560 (cento e setenta e duas mil, quinhentas e sessenta) cotas subordinadas de emissão do FIDIC TARANIS de titularidade da Companhia e de suas controladas Inepar Equipamentos e Montagens S.A., e IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A., assim como a cessão fiduciária de todos os frutos, rendimentos, remunerações, vantagens e direitos decorrentes da totalidade das referidas Cotas Subordinadas, bem como da totalidade das cotas seniores de emissão do Fundo de titularidade da Companhia e da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial (“Cotas Seniores”), e/ou quaisquer outros proventos, bens, valores, produtos decorrentes de venda dos ativos do Fundo, incluindo os recursos recebidos em razão de resgate ou amortização das Cotas Subordinadas e/ou das Cotas Seniores.

A Companhia informa ainda que a eficácia do acordo está sujeita a ratificação em Assembleia Geral de Acionistas que será convocada para realização no decorrer do mês de maio próximo. O acordo estabelece por fim, uma pendência que perdura por mais de 7 anos, voltando a tornar-se adimplente com esta importante operação.

Ademais, informa que a referida transação também já foi protocolada no juízo da recuperação judicial.

Dessa forma, a Companhia, visando dar continuidade ao seu plano de soerguimento, e reiterando o seu compromisso com a transparência, informa que está buscando outros acordos como objetivo de encerrar demandas judiciais, como parte de mais uma medida necessária para preservação da sua atividade empresarial.

Curitiba (Pr), 19 de abril de 2021.

Manacesar Lopes dos Santos
Diretor de Relações com Investidores